



LEI Nº 1055/2007.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º) -Fica aberto na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, um crédito adicional suplementar das seguintes verbas do Orçamento Vigente, no valor de **RS- 28.100,00** (Vinte Oito Mil e Cem Reais).

02.16.00 –Logradouros Públicos

15.4520184.1005 – Pavimentação de Vias Públicas

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$- 5.000,00

15.4520184.2022 – Manutenção de Logradouros Públicos

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$- 9.100,00

02.18.00 – Iluminação Pública

15.4520181.1007- Construção Ampl.Rede de Energia Elétrica

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$- 14.000,00

TOTAL.....R\$- 28.100,00
(Vinte Oito Mil e Cem Reais).

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:





Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

| | | |
|--|--|----------|
| 02.01.00 - Gabinete do Prefeito | | |
| 04.1220110.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito | | |
| 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis.....R\$- | | 950,00 |
| 02.05.00 – Agricultura e Pecuária | | |
| 20.6020210.2006 – Manutenção do Serviço Agricultura e Pecuária | | |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$- | | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R\$- | | 1.950,00 |
| 02.09.00 – Educação Especial | | |
| 12.3670168.2013 – Manutenção da Educação Especial | | |
| 3.1.91.13 – Obrigações Patronais.....R\$- | | 450,00 |
| 02.13.00 – Educação de Jovens e Adultos | | |
| 12.3660167.2018 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos | | |
| 3.1.91.13 – Obrigações Patronais.....R\$- | | 450,00 |
| 02.14.00 – Cultura | | |
| 13.3920170.2020- Manutenção dos Serviços de Cultura | | |
| 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R\$- | | 950,00 |
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$- | | 950,00 |
| 13.3920241.1013- Construção de Biblioteca Pública. | | |
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$- | | 950,00 |
| 02.15.00- Recreação e Desportos | | |
| 27.8120251.2021- Manutenção dos Serviços Recreação e Desportos | | |
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$- | | 950,00 |
| 02.19.00 – Parques e Jardins | | |
| 15.4520183.2025 – Manutenção de Parques e Jardins | | |
| 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$- | | 950,00 |
| 15.4520183.1008 – Reforma de Praças Públicas | | |
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$- | | 1.750,00 |
| 02.22.00 – Habitação Urbana | | |
| 16.4820190.2029 – Manutenção dos Serviços Habitação Urbana | | |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$- | | 1.350,00 |
| 4.4.90.51- Obras e Instalações.....R\$- | | 4.950,00 |



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

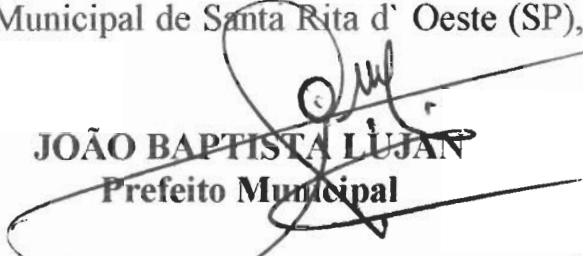
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

| | | |
|--|-------------|------------------|
| 16.4820190.1010 – Construção Casas Populares | | |
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... | R\$- | 950,00 |
| 02.23.00 – Urbanismo | | |
| 15.4520182.2030 – Manutenção dos Serviços de Urbanismo | | |
| 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... | R\$- | 950,00 |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo..... | R\$- | 950,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R\$- | 950,00 |
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... | R\$- | 950,00 |
| 02.25.00 – Fundo Social de Solidariedade | | |
| 08.2440135.2032 – Manutenção do Fundo Social Solidariedade | | |
| 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.... | R\$- | 950,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R\$- | 950,00 |
| 02.27.00 – Turismo | | |
| 23.6950231.2037 – Manutenção dos Serviços de Turismo | | |
| 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$- | | 950,00 |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$- | | 950,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$- | | 950,00 |
| TOTAL..... | R\$- | 28.100,00 |

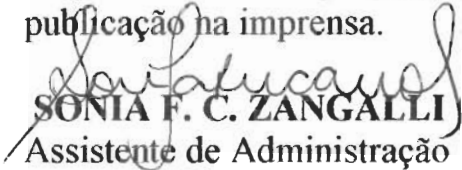
(Vinte Oito Mil e Cem Reais).

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP), 25 de Abril de 2007.


JOÃO BAPTISTA LÚJAN
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixado no local de costume e determinado a publicação na imprensa.


SONIA F. C. ZANGALLI
Assistente de Administração